

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

---

**LEI N º 406 /2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE-MG A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG, VISANDO O PAGAMENTO COMPLEMENTAR DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de PONTO CHIQUE-MG autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Município de Pirapora-MG, com a interveniência da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, visando o pagamento complementar dos valores constantes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade em favor dos municípios de PONTO CHIQUE-MG.

**Parágrafo único.** O Termo de Cooperação de que trata o caput deste artigo deverá seguir o modelo constante do anexo único desta Lei, podendo ser alterado por Termos Aditivos que se fizerem necessários, desde que mantida a finalidade principal e observada a legislação aplicável.

**Art. 2º** Para a execução do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, o Município de Ponto Chique-MG fica autorizado a realizar a transferência mensal de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Pirapora-MG, conforme a quantidade de procedimentos cirúrgicos eletivos de seus municípios, programados para a competência seguinte e de acordo com os valores de complementação estabelecidos no referido Termo e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

*Estado de Minas Gerais*

*Praça Santana, s/nº - centro - CEP.: 39.328-000*

*Telefax: 38 3624-9120 - pmchique@yahoo.com.br*

§ 1º A transferência dos recursos observará o limite de dotação orçamentária própria do Município de PONTO CHIQUE-MG, sem prejuízo da possibilidade de utilização de recursos de emendas parlamentares ou outras fontes de custeio compatíveis com a finalidade.

§ 2º O pagamento mensal será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês anterior à realização dos serviços programados, sendo que a ausência de programação de procedimentos para um determinado mês implicará na suspensão do repasse correspondente, sem prejuízo de ajustes futuros decorrentes de saldos ou reprogramações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, classificada sob o código 05.01.03.10.302.0011.2056.33903900, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

I - Indicar formalmente um profissional e seu respectivo substituto para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Assegurar a aprovação prévia do Conselho Municipal de Saúde de PONTO CHIQUE-MG à celebração do Termo de Cooperação;

III - Realizar o devido empenho das despesas, conforme a legislação orçamentária e financeira em vigor;

IV - Exigir e acompanhar a prestação de contas dos recursos transferidos, em conformidade com o Termo de Cooperação e a legislação aplicável, garantindo a publicidade e a transparência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ponto Chique, 03 de novembro de 2025.

  
GERALDO MAGELA FLÁVIO RABELO

Prefeito Municipal

Termo de cooperação técnica e financeira entre o município de Pirapora-MG e município de PONTO CHIQUE-MG para pagamento complementar dos valores constantes na tabela SUS visando a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Pirapora/MG**, inscrito no CNPJ Nº 23.539.463/0001-21, com sede na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Alexandre Costa Cesar, CI MG-10.707.520, CPF: 028.435.306-01, em uso das atribuições que lhe são conferidas, denominada CONVENIENTE e, de outro lado o **Município de PONTO CHIQUE-MG**, inscrito no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONVENIADO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 8.080/1990, Lei Complementar 141/2012, , Lei Municipal xxxxxxxxxxxx e ainda nos termos do 2º aditivo do Convênio n.º 014/2024 firmado entre o município de Pirapora/MG e o prestador a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MÓISES MAGALHAES FREIRE para contratação de hospitais para prestação de serviços de assistência à saúde – complementar ao SUS – em atendimento hospitalar, ambulatorial, serviços de exames especializados de diagnóstico de imagem e exames laboratoriais, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, na forma das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I – O objeto do presente instrumento é a cooperação financeira entre o Município de Pirapora e PONTO CHIQUE-MG, pertencente à microrregião de saúde de Pirapora-MG para pagamento complementar dos valores constantes na tabela SUS visando a realização de cirurgias eletivas de média e alta complexidade através do prestador contratado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MÓISES MAGALHAES FREIRE, durante vigência do Módulo Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) – componente cirúrgico, instituído pela Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, conforme valores constantes na tabela do anexo único.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

I – O presente termo de cooperação financeira será utilizado no atendimento dos usuários referenciados pelo município PONTO CHIQUE, que integra a microrregião de saúde de Pirapora/MG, configurando o instrumento que se destina à formalização da articulação dos gestores do município de Pirapora/MG que utiliza a rede assistencial do Município de Pirapora/MG, com a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços

e complementação financeira, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

I – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MÓISES MAGALHAES FREIRE – entidade devidamente contratualizada através do 2º termo aditivo do convenio n. 014/2024 firmado junto ao município polo da microrregião e habilitada nos serviços contemplados neste termo de cooperação realizará os serviços contratados e pactuados através da CIB microrregional considerando a dinâmica das ações em saúde, fluxo de média e alta complexidade e buscando maior eficiência e celeridade no efetivo acesso da população aos novos serviços de saúde.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

I – Os recursos oriundos da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, bem como os provenientes de Portarias, Resoluções, Emendas Impositivas/Parlamentares, Transferências Especiais etc., poderão ser utilizados como fonte para pagamento dos serviços prestados no âmbito deste termo de cooperação técnica e financeiro e apresentados no anexo único.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÃO DA COOPERAÇÃO FINANCEIRA**

##### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

I – Esta cooperação técnica e financeira tem como definição a transferência de recursos financeiros do Município de PONTO CHIQUE-MG, para o Município de Pirapora-MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes no 2º termo aditivo do convenio n. 014/2024, realizado pelo Município de Pirapora-MG e o prestador FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR MÓISES MAGALHAES FREIRE e constante no anexo único deste termo.

##### **PARAGRAFO SEGUNDO**

I – Os recursos de que trata o *caput* deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Pirapora/MG, mediante transferência eletrônica para a conta bancária nº 54.650-X Banco001, agência 0125-2 até o dia 20 do mês anterior à realização dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE**

Constituem responsabilidades do Município de PONTO CHIQUE:

I - Proceder o encaminhamento dos pacientes, para cirurgias eletivas conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a ordem constante do sistema SUS FÁCIL, onde deverá descrever os procedimentos e código da tabela SIGTAP, a serem executados.

II – Transferir ao Município de Pirapora, mensalmente, conforme quantidade de procedimentos com execução programada para a competência seguinte, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os valores, especificações e quantitativos dos procedimentos constantes no anexo único, objeto do 2º termo aditivo do convenio n. 014/2024, acrescido de valores decorrentes de saldo negativo em encontro de contas de competências anteriores, quando for o caso.

II Indicar um profissional e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste termo, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que formarão uma comissão de acompanhamento deste Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**

Constituem responsabilidades do Município de Pirapora:

I - Admitir os pacientes referenciados pelo Município de PONTO CHIQUE-MG direcionando-os ao prestador credenciado para realização dos procedimentos listados no anexo único deste termo e do 2º termo aditivo do convenio n. 014/2024, observada a disponibilidade de vagas e a autorização por meio do complexo regulador da saúde de Pirapora/MG e central de Leitos Estadual (SUSfácil);

II – Utilizar os recursos recebidos Município de PONTO CHIQUE exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados no âmbito deste termo e seus anexos, do 2º termo aditivo do convênio n. 014/2024, e/ou para complementação de valores da tabela nacional de procedimentos.

III - promover, através do complexo Regulador da Saúde de Pirapora/MG, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente termo, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.

IV –Comprovar a realização das cirurgias eletivas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de planilha encaminhada pelo prestador e atestada pela Secretaria Municipal do Município de Pirapora por



meio do seu complexo regulador, onde deverá constar número da AIH, código e nome do procedimento e nome do médico executor.

V – Prestar contas à Comissão de Acompanhamento, através de relatório consolidado quadrimestral, onde deverão ser considerados os valores orçados e repassados pela Secretaria Municipal de Saúde de PONTO CHIQUE e valores de complementos de procedimentos efetivamente executados pela Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, com demonstrativo da execução total ou parcial do objeto deste termo, sendo o saldo apurado utilizado em favor da cooperação financeira de modo a atender repasses a serem efetuados em competências posteriores ou devidos ajustes em caso de saldos negativos.

#### **CLAUSULA QUINTA -DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I – Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Cooperação para pagamento complementar de valores constantes na SIGTAP, para acompanhamento da produção e prestação de contas, objetos desse Termo.

II – A comissão deverá ser constituída por 02 (dois) representantes, titular e suplente, de cada município envolvidos no termo de cooperação e 02 (dois) representantes do prestador Fundação Hospitalar Dr. Moises Magalhães Freire.

III – Essa comissão se reunirá quadrimestralmente para avaliar a prestação de contas enviada pelo município de Pirapora conforme descrita na cláusula quarta.

IV – A Comissão de Acompanhamento do Termo poderá se reunir com a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, já instituída pelo Compromissário, para dirimir dúvidas e propor ajustes, em nome do COMPROMITENTE.

VI – Aos profissionais que comporão a comissão de acompanhamento do presente Termo de Cooperação competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde COMPROMITENTE;

VII – Os profissionais componentes da Comissão de Acompanhamento do Termo de Cooperação anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências observadas;

IX – Os relatórios dos profissionais da comissão de acompanhamento do Termo de Cooperação integrarão o relatório final de prestações de contas;

X – O ente COMPROMITENTE poderá, de comum acordo, mediante relatório técnico da Comissão de Acompanhamento, realizar atividades de auditoria nas ações e serviços de saúde objeto deste termo, por meio dos Componentes Municipal e Regional do Sistema Nacional de Auditoria (SNA).



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I – Os recursos necessários para a execução do presente termo serão de responsabilidade do Município de PONTO CHIQUE.

II – Os valores constantes no anexo único serão praticados como complemento municipal, na vigência das Políticas de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – módulo eletivas conforme a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, conhecido como Opera Mais, Minas Gerais, e suas alterações (ou outra que vier a lhes substituir) e Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), instituído pela Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e suas respectivas revisões, estando o último condicionado ao teto financeiro.

III – Caso um desses programas de governo sejam reajustados ou readequados na sua forma de incentivo, esta cooperação sofrerá alterações nas suas devidas proporções, quanto aos valores praticados por procedimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I – Para a transferência dos recursos ao prestador Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire será utilizada a dotação sob o nº .....

## **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

I – O prazo de vigência deste termo de cooperação é até ...../...../....., com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato e manutenção dos valores complementados pela Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – módulo eletivas e/ou Programa Mais Acesso a Especialistas.

## **CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS**

I – O presente Termo poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

I – O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I – Os casos omissos referentes a este termo poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes com mediação do COSEMS microrregional e a CIB Microrregional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

I – O foro competente para dirimir questões oriundas deste Termo, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Pirapora-MG, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Pirapora, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) de Pirapora

Prefeito(a) de \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## ANEXO ÚNICO

<b>Código do procedimento</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Incentivo Municipal</b>
0409010014	CAPSULECTOMIA RENAL	Urologia	R\$ 3.090,78
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	Urologia	R\$ 1.775,26
0409010090	CISTOSTOMIA	Urologia	R\$ 1.965,52
0409010120	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	Urologia	R\$ 3.253,92
0409020028	DRENAGEM DE FLEIMAO URINOSO	Urologia	R\$ 2.727,48
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	Urologia	R\$ 2.879,84
0409040053	ESPERMATOCELECTOMIA	Urologia	R\$ 2.879,72
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	Urologia	R\$ 2.879,72
0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	Urologia	R\$ 2.872,65
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	Urologia	R\$ 2.891,94
0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	Urologia	R\$ 5.133,14
0409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	Urologia	R\$ 860,96
0409020052	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	Urologia	R\$ 3.665,06
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	Urologia	R\$ 1.520,79
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	Urologia	R\$ 2.899,94
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	Urologia	R\$ 3.604,74
0409010227	NEFROLITOTOMIA	Urologia	R\$ 1.057,65
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	Urologia	R\$ 2.899,99
0409010243	NEFROPEXIA	Urologia	R\$ 5.035,98
0409010251	NEFROPIELOSTOMIA	Urologia	R\$ 2.925,85
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	Urologia	R\$ 2.968,33
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	Urologia	R\$ 5.606,46
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	Urologia	R\$ 5.771,60
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	Urologia	R\$ 3.436,08
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Urologia	R\$ 3.031,00

0409010316	PIELOLITOTOMIA	Urologia	R\$ 3.826,10
0409010324	PIELOPLASTIA	Urologia	R\$ 3.846,46
0409010332	PIELOSTOMIA	Urologia	R\$ 2.925,47
0409010340	PIELOTOMIA	Urologia	R\$ 3.826,31
0409040177	PLASTICA DA BOLSA ESCROTAL	Urologia	R\$ 4.112,46
0409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	Urologia	R\$ 5.586,14
0409050083	POSTECTOMIA	Urologia	R\$ 863,57
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	Urologia	R\$ 1.499,56
0409050091	REIMPLANTE DE PENIS	Urologia	R\$ 5.215,78
0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	Urologia	R\$ 5.128,93
0409020087	RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL	Urologia	R\$ 4.764,47
0409020095	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	Urologia	R\$ 4.984,47
0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	Urologia	R\$ 1.483,02
0409010375	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	Urologia	R\$ 1.609,80
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	Urologia	R\$ 1.718,34
0409040193	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	Urologia	R\$ 2.665,34
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Urologia	R\$ 4.043,70
0409040207	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	Urologia	R\$ 4.850,92
0409050105	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENIS	Urologia	R\$ 4.969,69
0409010456	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-ENTERICA	Urologia	R\$ 5.400,42
0409010464	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL	Urologia	R\$ 5.428,67
0409010472	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	Urologia	R\$ 5.315,76
0409010480	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	Urologia	R\$ 2.130,22
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Urologia	R\$ 1.828,48
0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	Urologia	R\$ 1.892,18
0409010510	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	Urologia	R\$ 2.110,10
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Urologia	R\$ 2.226,95

0409010561	URETEROLITOTOMIA	Urologia	R\$ 1.601,13
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	Urologia	R\$ 5.084,11
0409010570	URETEROPLASTIA	Urologia	R\$ 2.702,22
0409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA	Urologia	R\$ 2.722,39
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	Urologia	R\$ 2.968,54
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	Urologia	R\$ 2.750,37
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	Urologia	R\$ 2.682,14
0409020168	URETOSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	Urologia	R\$ 2.840,45
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	Urologia	R\$ 2.085,85
0409040240	VASECTOMIA	Urologia	R\$ 380,77
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	Ortopedia	R\$ 3.154,75
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Ortopedia	R\$ 2.791,63
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	Ortopedia	R\$ 2.902,13
0408060433	TENODESE	Ortopedia	R\$ 505,29
0408060441	TENÓLISE	Ortopedia	R\$ 516,80
0408060450	TENOMIORRAFIA	Ortopedia	R\$ 517,38
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	Ortopedia	R\$ 523,80
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	Ortopedia	R\$ 2.583,76
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Ortopedia	R\$ 2.537,32
0408060697	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	Ortopedia	R\$ 2.650,49
0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	Ortopedia	R\$ 2.617,93
0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	Ortopedia	R\$ 422,02
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	Ortopedia	R\$ 422,02
0408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL	Ortopedia	R\$ 1.929,46
0408040025	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA	Ortopedia	R\$ 901,71
0408060085	BURSECTOMIA	Ortopedia	R\$ 710,85
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	Ortopedia	R\$ 373,50

0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	Ortopedia	R\$ 1.467,88
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	Ortopedia	R\$ 1.564,90
0408060140	FASCIECTOMIA	Ortopedia	R\$ 689,55
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Ortopedia	R\$ 2.000,66
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	Ortopedia	R\$ 1.302,74
0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	Ortopedia	R\$ 1.796,27
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Ortopedia	R\$ 1.741,75
0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	Ortopedia	R\$ 1.175,72
0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Ortopedia	R\$ 2.075,31
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA- ARTICULAR DO JOELHO	Ortopedia	R\$ 1.724,81
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Ortopedia	R\$ 758,16
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Ortopedia	R\$ 1.023,26
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	Ortopedia	R\$ 524,81
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	Ortopedia	R\$ 614,00
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA- ARTICULAR	Ortopedia	R\$ 887,91
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA- ÓSSEO	Ortopedia	R\$ 586,85
0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	Ortopedia	R\$ 1.752,19
0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	Ortopedia	R\$ 256,73
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Ortopedia	R\$ 2.386,25
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	Ortopedia	R\$ 469,79
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	Ortopedia	R\$ 698,68
0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /	Ortopedia	R\$ 381,88

	PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA		
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	Ortopedia	R\$ 618,39
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	Ortopedia	R\$ 866,33
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Ortopedia	R\$ 1.456,50
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	Ortopedia	R\$ 1.249,61
0403020123	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	Ortopedia	R\$ 347,62
0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	Ortopedia	R\$ 1.100,10
0403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	Neurocirurgia	R\$ 338,91
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	Neurocirurgia	R\$ 297,47